

Grupo Espírita Jesus de Nazaré

Estatuto;

- a) Requerer Assembléia Geral Extraordinária, observadas as disposições contidas neste
- b) Receber assistência moral e espiritual do GEJN;
- c) Utilizar-se da biblioteca, observadas as normas que a regem;
- d) Frequentar quaisquer atividades do GEJN, observadas as normas prescritas neste

Estatuto e nos Regimentos Internos.

Art. 7º) - Perde-se a condição de associado:

- a) Pela renúncia;
- b) Se deixar de fazer a contribuição mensal, injustificadamente, por período superior a doze meses, sendo garantida sua ampla defesa em assembléia para tal mister;
- c) Comportamento não condizente com a Doutrina Espírita, com as disposições contidas neste Estatuto e demais Regimentos Internos, oportunidade em que será garantida sua ampla defesa em assembléia para tal mister;

Art. 8º) - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO.

Art. 9º) - O Patrimônio do GEJN é formado pelos bens móveis e imóveis já adquiridos e pelos que vier a adquirir por compra, doação ou legado. As receitas terão como origem as contribuições dos associados e colaboradores, os donativos de qualquer natureza, as subvenções recebidas de entidades públicas e ou privadas e as oriundas de atividades desenvolvidas pela própria entidade, devendo ser todos os valores escriturados em livro próprio.

Art. 10) - Em caso de extinção da associação, seus bens serão destinados a uma instituição congênere, existente no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Marília, que a Assembléia Geral indicar.

§ Único) - A extinção poderá se dar por decisão de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados ou por determinação judicial.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 11) - São órgãos do GEJN:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria; e
- d) Departamentos.

Seção I

Da Diretoria

Art. 12) - A associação será administrada por uma Diretoria, não remunerada, com mandato de dois anos, e será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º e 2º Tesoureiros;
- d) 1º e 2º Secretários;
- e) Bibliotecário, e;
- f) Diretor(es) de Departamento(s).

§ 1º) - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente, serão eletivos, na forma disposta neste Estatuto. Os demais cargos serão preenchidos por nomeação deles .
§ 2º) - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se tomar

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Raz', 'Aguiar', 'M', 'A', 'Basilene', 'h', 'Gm', and 'C']

necessário, sendo indispensável a presença de , no mínimo, metade dos diretores para a instauração da reunião.

§ 3º) - Os membros da Diretoria responderão perante o GEJN, associados e terceiros, civil e criminalmente, por excesso de mandato, atos ilícitos e danos que, nos termos da Legislação Nacional forem os causadores.

§ 4º) - Será destituído do cargo o Diretor que faltar, injustificadamente, a três reuniões ordinárias consecutivas, salvo em circunstância aceita pela maioria simples dos diretores.

§ 5º) - O(s) cargo(s) de Diretor(es) de Departamento(s) será(ão) preenchido(s) de acordo com o número de Departamentos existentes, já devidamente criado(s) em assembléias gerais e após o competente registro da ata. Em caso de extinção do(s) Departamento(s), a mesma deverá ser deliberada em Assembléia Geral, também com o competente registro da ata.

§ 6º) - Na vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será imediatamente convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, para preenchimento dos mesmos. Nos demais cargos, a Diretoria fará a indicação para o preenchimento.

Art. 13) - Compete ao Presidente:

a) Representar o GEJN, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

b) Presidir as Reuniões da Diretoria;

c) Assinar com o Tesoureiro os cheques emitidos pelo GEJN, e o Balanço Geral Anual;

d) Convocar Assembléias Gerais Ordinárias, e Extraordinárias quando necessário, e a

elas presidir, salvo quando se tratar de eleições ou de julgamento de ato da Diretoria, casos em que serão presididas por um associado, estranho à Diretoria, eleito por aclamação, e que escolherá um Secretário, outro associado, também estranho à Diretoria.

Art. 14) - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições e o substituir, em seus impedimentos e ausências ocasionais, desempenhando integralmente as funções deste.

Art. 15) - São atribuições do 1º Tesoureiro, e no seu impedimento, do 2º Tesoureiro:

a) Arrecadar todas as receitas do GEJN;

b) A responsabilidade da escrituração das receitas e despesas do GEJN;

c) A guarda dos valores em caixa;

d) Assinar em conjunto com o Presidente os cheques emitidos;

e) Emitir recibos de contribuições e donativos;

f) Efetuar depósitos em Instituições Financeiras indicadas pela Diretoria;

g) Supervisionar os serviços do Contador credenciado para a lavratura da escrita fiscal

e contábil;

h) Prestar esclarecimentos sobre as condições financeiras aos associados do GEJN, sempre que se fizer necessário;

§ 1º) - As movimentações bancárias em nome do GEJN se darão somente com a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, conjuntamente, membros estes credenciados pelo presente Estatuto para essa movimentação, cujas contas se darão somente em nome do GEJN.

§ 2º) - Atividade subsidiária do 2º Tesoureiro : zelar pela manutenção do patrimônio do GEJN, móveis e imóveis, assim como coordenar e acompanhar as reformas e ou construções necessárias, deliberadas em Diretoria;

Art. 16) - São atribuições do 1º Secretário, e no seu impedimento, do 2º Secretário:

a) A lavratura das atas das reuniões de Diretoria;

b) A lavratura das atas das assembléias gerais, salvo as exceções tratadas neste

Estatuto;

c) Cuidar de toda a correspondência recebida e a ser expedida;

d) Controlar todos os documentos do GEJN, zelando pela boa ordem dos papéis em andamento ou para arquivo;

e) Auxiliar o Tesoureiro, junto ao responsável pela contabilidade, a fim de preservar sempre ordenada a documentação do GEJN, sobretudo, observando as necessidades de registros, autenticações e arquivamento de documentos.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Barlene' and 'h g c'.]

Grupo Espírita Jesus de Nazaré

§ Único) – Atividades subsidiárias do 2º Secretário : serão determinadas na primeira reunião da gestão de cada Diretoria.

Art. 17) - Compete ao Bibliotecário:

- Regimentos Internos;
- a) Organizar e administrar a Biblioteca de acordo com as normas contidas nos Regimentos Internos;
 - b) Zelar pela manutenção do acervo, codificando e classificando os livros e periódicos;
 - c) Promover atividades que incentivem a leitura das obras espíritas.

Art. 18) – Compete ao(s) Diretor(es) de Departamento(s):

a) Organizar, administrar, controlar e ou coordenar as atividades do respectivo Departamento, com base nas normas deste Estatuto e dos Regimentos Internos, segundo as orientações ditadas pela ata que o constituiu;

§ Único) – Toda movimentação de recursos financeiros do(s) Departamento(s) só poderá ser realizada pela Diretoria do GEJN, conforme prescreve o § 1º do artigo 15.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 19) - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembléia Geral, dentre os associados, na mesma data em que for constituída a Diretoria, e que exercerá suas atribuições no mesmo mandato dela, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 20) – São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Manifestar-se sobre consultas que forem feitas pela Diretoria;
- b) Examinar a prestação de contas anual da Diretoria, emitindo parecer que deverá constar no Balanço Geral;
- c) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, quando o assunto em pauta for o julgamento de atos da Diretoria.

Seção III

Das Assembléias Gerais

Art. 21) - A Assembléia Geral dos associados, quites com as suas contribuições e em pleno gozo de seus direitos sociais, é o órgão supremo do GEJN.

Art. 22) - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) Eleger os associados que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros Fiscais e Suplentes;
- b) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as contas, após a devida apreciação delas pelo Conselho Fiscal;
- d) Alterar o Estatuto.

§ Único) Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 23) - A Assembléia Geral se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º) Reunir-se-á ordinariamente:

- a) Bienalmente, na primeira quinzena de dezembro, para eleição do Presidente, Vice-Presidente da Diretoria e Conselho Fiscal.
- b) Anualmente, até o mês de Março, para a votação da prestação de contas da Diretoria.

§ 2º) Reunir-se-á extraordinariamente:

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'CARA', 'Agum', 'Daniele', and others.]

Grupo Espírita Jesus de Nazaré

- a) Sempre que o Presidente da Diretoria, entender necessário e fizer a convocação;
- b) Para suprir a vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, que ocorrerem antes do término do mandato;
- c) Quando os associados, não estando de acordo com os atos da Diretoria, requererem ao Conselho Fiscal, sua convocação, por escrito, com a assinatura de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados quites com as contribuições e em pleno gozo dos seus direitos sociais;
- d) Para deliberarem sobre o desligamento de associados, nas condições prescritas neste Estatuto;
- e) Nos demais casos especificados neste Estatuto.

§ 3º) - As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias, através da imprensa local e, se necessário, através de aviso direto a todos os associados.

§ 4º) - Se não comparecerem, à Assembléia Geral Extraordinária instaurada pelos motivos descritos na alínea "c" do § 2º deste artigo, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas contribuições e em pleno gozo de seus direitos sociais, considerar-se-ão desprezadas as razões e ou denúncias e encerrado o incidente.

Art. 24) - A Assembléia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira, com qualquer número de associados.

§ único) - A Assembléia Geral Extraordinária será regida pelo "caput" do artigo, salvo nos casos previstos neste Estatuto que exijam procedimento específico.

Art. 25) - As reuniões da Assembléia Geral, quer ordinárias ou extraordinárias, serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença de associados em número legal, para declarar a Assembléia em condições de ser instaurada.

Art. 26) - As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, salvo as exceções prescritas neste Estatuto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 27) - Será lavrada a ata da Assembléia, em livro próprio, e será assinada em seu fechamento por quantos a assistiram.

§ Único) - As atas de eleição da Diretoria, de alteração do estatuto e criação ou exclusão de Departamentos deverão ser devidamente registradas em cartório.

Seção IV Dos Departamentos

Art. 28) - Os Departamentos são órgãos internos do GEJN, sem personalidade jurídica, formados por associados, colaboradores e ou freqüentadores do GEJN, com finalidades doutrinárias, administrativas e ou assistenciais, com vistas ao desenvolvimento de atividades específicas, necessárias ao aprendizado dos ensinamentos espíritas e a sua prática.

§ 1º - Os Departamentos deverão ser aprovados em Assembléia Geral, a qual deverá definir seus objetivos; já os seus regimentos internos poderão ser definidos em reuniões da Diretoria.

§ 2º - Os Diretores dos Departamentos e seus respectivos trabalhadores, assim que aceitarem a designação ao trabalho, ficarão subordinados ao estrito cumprimento das normas deste Estatuto e de seus respectivos Regimentos Internos.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais e Transitórias

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'BRP', 'Hauy', 'mu', '72', 'Dante', 'h', and 'P'.]

Grupo Espírita Jesus, de Mazaré

Art. 29) – É vedada a remuneração, seja a que título for, de qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, ou a qualquer associado, nem mesmo a título de empréstimo.

Art. 30) – Este Estatuto poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em qualquer época, desde que seja necessário para atender os interesses do GEJN, promovendo-se a convocação de Assembléia Geral, nos termos prescritos neste Estatuto.

Art. 31) – Ficam extintos todos os Departamentos anteriormente formalizados e ainda existentes, na data da aprovação deste Estatuto.

Art. 32) – Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pelo Conselho Fiscal, de acordo com a Legislação Nacional e que, posteriormente, os encaminharão à deliberação da Assembléia Geral.

Marília, 07 de dezembro de 2004.

Relação dos associados presentes em Assembléia Geral Ordinária realizada em 07/12/2004

| Seq. | Associado | Categoria | Assinatura |
|------|--------------------------------------|------------|---------------------------------------------|
| 1 | ADRIANO ROGÉRIO FERREIRA MAZALLI | MANTENEDOR | <i>Adriano Rogério Mazalli</i> |
| 2 | AGRÍCIO ANTONIO DE ALMEIDA | MANTENEDOR | <i>Agriácio Antonio de Almeida</i> |
| 3 | ALESSANDRA CRISTINA DAMAZO | MANTENEDOR | <i>Alessandra Cristina Damazo</i> |
| 4 | AMILTON CANDIDO DOS SANTOS | MANTENEDOR | <i>Amilton Candido dos Santos</i> |
| 5 | ANERTON BERLANGA BARBOSA | MANTENEDOR | <i>Anerton Berlanga Barbosa</i> |
| 6 | ANETE DE SOUZA DA SILVA | MANTENEDOR | <i>Anete de Souza da Silva</i> |
| 7 | ÂNGELA REGINA GARRIDO CRISPIM | MANTENEDOR | <i>Ângela Regina Garrido Crispim</i> |
| 8 | ARQUIMEDES VANIN | MANTENEDOR | <i>Arquimedes Vanin</i> |
| 9 | DARLENE TERCIOTTI MÉSSEDER | MANTENEDOR | <i>Darlene Terciotti Mésseder</i> |
| 10 | ELZA LANDINI E SILVA | MANTENEDOR | <i>Elza Landini e Silva</i> |
| 11 | IRENE SOUZA TONINI | MANTENEDOR | <i>Irene Souza Tonini</i> |
| 12 | LAURINDO MORELLI | MANTENEDOR | <i>Laurindo Morelli</i> |
| 13 | LUÍSA CRISTINA PASSARELLI DE FREITAS | MANTENEDOR | <i>Lúcia Cristina Passarelli de Freitas</i> |
| 14 | MARA VIRGINIA MOREIRA ROCHA VANIN | MANTENEDOR | <i>Mara Virginia Moreira Rocha Vanin</i> |
| 15 | MARCELO MIRANDA MUNIZ | MANTENEDOR | <i>Marcelo Miranda Muniz</i> |
| 16 | MARIA APARECIDA MARCONDES SILVEIRA | MANTENEDOR | <i>Maria Aparecida Marcondes Silveira</i> |
| 17 | MARIA DO ROSÁRIO O FERNANDES | MANTENEDOR | <i>Maria do Rosário O Fernandes</i> |
| 18 | MARIO RODRIGUES SERRA | MANTENEDOR | <i>Mário Rodrigues Serra</i> |

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Darlene, Maria, and Mário.]

Grupo Espírita Jesus de Nazaré

| | | | |
|----|-----------------------------|--------------|-----------------------------|
| 19 | NEUSA TENÓRIO PAIÃO | MANTENEDOR | Neusa Tenório Paião |
| 20 | ROBERTO ELIAS JOSÉ | MANTENEDOR | Roberto Elias José |
| 21 | SUELI ISABEL BRAMBILLA | MANTENEDOR | Sueli Isabel Brambilla |
| 22 | WALTER ANTONIO DE FREITAS | MANTENEDOR | Walter Antonio de Freitas |
| 23 | ZELINDA TONINI REGINATTO | MANTENEDOR | Zelinda Tonini Reginatto |
| 24 | LETÍCIA R. POMPEU MUNIZ | CONTRIBUINTE | Letícia R. Pompeu Muniz |
| 25 | MARIA DA GLÓRIA B. PONTELLI | CONTRIBUINTE | Maria da Glória B. Pontelli |
| 26 | CAROLINA R. GARCIA | CONTRIBUINTE | Carolina R. Garcia |
| 27 | MANOEL GARCIA | CONTRIBUINTE | Manoel Garcia |

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including several large, stylized signatures and initials.